



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.304, DE 20/09/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para recapeamento asfáltico e drenagem no bairro Triângulo, conforme convênio 149/2018.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R\$ 115.810,96 (cento e quinze mil oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1290– Recapeamento Asfáltico – CV 149/2018

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ.Saúde A.Social. R\$ 100.000,00

2.00.00 Recursos Ordinários. R\$ 15.810,96

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Do superávit financeiro do exercício de 2018, proveniente de recursos próprios, no valor de R\$ 15.810,96 (quinze mil, oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos), conforme [inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964](#);

II – Da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme [inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64](#):

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1283 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA CT 851685/17

D 164 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 2º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - [Lei Municipal nº 4.147/2017](#)) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 ([Lei Municipal nº 4.201/2018](#)).



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no [art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964](#), até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova- MG, 20 de setembro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo PL nº 3684/2019 de 09/08/2019
- Publicada em: 24/09/2019